



PREFEITURA DE MONTE ALTO



EDITAL Nº 136/2.023

(AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTO E ARTESANATO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2.023

PROCESSO SA/DL Nº 159/2.023

OFERTA DE COMPRA Nº 846100801002023OC00145

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 01/09/2.023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/09/2023, às 9:00 horas (horário de Brasília)

PREÂMBULO

- A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, às 9:00 horas (horário de Brasília) do dia 25 de setembro de 2.023 e havendo a necessidade de prorrogação o Pregoeiro definirá o horário de início da segunda sessão.
- A reunião será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

Todas as informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos no site da BEC, www.bec.sp.gov.br, através da pesquisa da Oferta de Compra - OC referente ao presente pregão, nos campos próprios disponíveis. Qualquer alteração ulterior será disponibilizada nas páginas da Internet - www.montealto.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br.

A Prefeita do Município de Monte Alto torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 51.816.247/0001-11, com sede administrativa à rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº. 1.390, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, abrigado nos autos do Processo Administrativo nº 159/2.023, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005, o Decreto nº 3.803, de 11 de março de 2.019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Integram o presente edital:



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II - Modelo de Declarações;
Anexo III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e
Anexo IV - Decreto Municipal nº 1.624, de 26 de junho de 2.001.

A despesa decorrente da presente licitação será suportada por recurso do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), com a seguinte classificação contábil:

02.09.07.08.243.0026.2054.3.3.90.30.00

Ficha Analítica nº 588

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste pregão eletrônico a aquisição de materiais de aviação de costura e artesanato tais como: agulhas, fitas, toalhas, tesouras, colas adesivas, aguarrás, tintas, rolos para pintura, protetor auricular, entre outros, destinados às oficinas dos Projetos CAAC e Clarear, relacionados no Anexo I - Modelo de Proposta Comercial, tudo conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que estejam registrados no CAUFESP, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 - Estarão impedidas de participar as empresas que:

2.2.1 - Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração de Monte Alto, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3 - Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4 - Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5 - Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6 - Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e



PREFEITURA DE MONTE ALTO



indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8 - Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9 - Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

2.2.10 - Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.3 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico.

2.4 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4.1 - Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP").

2.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento far-se-á por meio de registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

3.2 - O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.



4 - DA PROPOSTA

4.1 - As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

4.2 - Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

4.2.1 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

4.2.2 - Não será admitida cotação de mais de uma marca e quantidade inferior prevista neste Edital.

4.2.3 - Quando se tratar de marca que possa identificar o licitante, deverá colocar no campo próprio da BEC os seguintes dizeres: “marca própria”.

4.2.4 - Não serão admitidas ofertas de materiais fora das especificações do objeto licitado, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

4.2.5.1 - Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 4.2.5 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.2.5.2 - Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 4.2.5.1 caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4.4 - Na ausência de indicação expressa em sentido contrário, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.



5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Para a habilitação das licitantes será exigida a seguinte documentação:

5.1.1 - Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

5.1.2 - Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante que demonstre o fornecimento de material de mesma natureza do Anexo I.

5.1.3 - Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as fazendas: Federal (incluindo as contribuições sociais) e Estadual, por meio da apresentação da Certidão de Débitos Inscritos em Dívida Ativa;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.1.3.1 - Para efeito de prova de regularidade fiscal e trabalhista serão admitidas certidões positiva de débitos, com efeito de negativas.

5.1.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2 - Os documentos indicados no **item 5.1**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



5.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das postostas.

5.5 - Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo II deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2003 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com esta Prefeitura Municipal;

c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Prefeitura de Monte Alto, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução dos Pedidos de Compra serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Monte Alto;

d) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

e) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens BEC mais semelhantes ao descrito no Anexo I. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente no Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos;

f) Que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações mínimas descritas no Anexo I, que examinou criteriosamente o objeto licitado em todos os seus detalhes, que tem pleno conhecimento das especificações dos produtos ofertados e está ciente da obrigação de entregar os produtos nas especificações descritas no Anexo I, ciente que caso os produtos no momento da entrega não atenderem as exigências editalícias estará sujeito à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital;

g) Que os produtos estejam em conformidade com a legislação em vigor, e que se responsabilizam pelo transporte e pela manutenção da qualidade física, até a sua entrega.

5.6 - As licitantes deverão apresentar:

5.6.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III, deste Edital;

5.6.2 - quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

5.6.3 - quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE,



comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

6 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

6.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

6.2.1 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório;

6.2.2 - A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.2.4 - O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

6.3 - Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

6.4 - Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

6.4.1 - Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 6.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

6.4.2 - O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo) e incidirá sobre o valor unitário do item.

6.4.3 - A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



6.4.3.1 - A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o item 6.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

6.4.3.2 - Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item **6.4.3.1** a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

6.4.4 - No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

6.4.4.1 - dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

6.4.4.2 - do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.4.5 - A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 6.4.3.

6.5 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

6.5.1 - Realizada a negociação, através de troca de mensagens, a licitante deverá registrar em campo próprio no sistema o preço negociado.

6.6 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.6.1 - A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.6.2 - Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará, quando necessário, da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da documentação de habilitação elencada na Cláusula 5, deste Edital, no prazo máximo de 30 minutos e da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo I, contendo os preços unitários e o novo valor total ofertado, a partir do valor total final obtido no certame.

6.6.2.1 - A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do material ofertado, observadas as especificações do Anexo I.

6.6.2.2 - O prazo de 30 minutos para o envio da documentação de habilitação poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro.

6.6.2.3 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:



PREFEITURA DE MONTE ALTO



a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 5 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no item 5.5 e as comprovações de qualificação técnica, caso exigida no item 5.1.2, serão obrigatoriamente apresentadas por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 7.1, "a", "b" e "c" deste Edital;

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 7.1, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, juntamente com a proposta de preços Anexo I, deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis, **salvo aqueles documentos que pela própria natureza são considerados originais, como por exemplo os emitidos via internet, aqueles com autenticações digitais (atestados e contratos sociais), ou com assinatura digital (proposta comercial e declarações).**

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento;

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 7.9;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;



h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

7.2 - A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 7.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.3 - Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 7.1, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 7.2 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

7.4 - Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 7.2, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

7.5 - Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 7.2 a 7.3, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.6 - Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária deixar de apresentar no prazo estabelecido os documentos de habilitação, nos termos da alínea “e”, do subitem 7.1, do Edital.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Com até 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.2.1 - As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.



8.2.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

8.2.2.1 - As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4 - Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 7.2 a 7.4, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

8.5 - Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

8.6 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 8.5.

8.7 - A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 8.4 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.8 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

9.1 - A formalização das entregas será feita mediante a emissão do "Pedido de Compra", devendo a empresa adjudicatária a cumprir todos os requisitos deste Edital.

9.2 - Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade esculpida no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

9.3 - Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



9.4 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em parcela única, em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento do “Pedido de Compra”, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Comendador Castro Ribeiro, nº 107, Centro, ocorrendo por conta da contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

10.2 - Constatada qualquer irregularidade na entrega do produto, a empresa contratada, obrigando-se a trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão, nos termos legais.

10.3 - Só serão emitidos atestados de recebimento se o produto entregue estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 - Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os produtos no momento da entrega, este será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal.

11.2 - O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o responsável pela tarefa conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

11.2.1 - Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características do produto contratado, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

11.2.2 - Caso seja constatada diferença a menor de quantidades, o prazo máximo para a complementação será de 5 (cinco) dias, com início a partir da notificação.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega do produto, atestada pelo recibo de que trata o **item 11.2** anterior.

12.2 - O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada.

12.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



12.4 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Alto.

12.5 - O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 12.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.

12.6 - Nos termos do Decreto Municipal nº 4.655, publicado no Diário Oficial do Município no dia 4 de agosto de 2023, que regulamenta a IN RFB 1234/2012, o Município de Monte Alto efetuará as **RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA** incidente sobre o fornecimento de bens e prestações de serviços, conforme alíquotas dispostas na tabela anexa ao referido decreto.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 9º, do Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005.

13.2 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria Estadual da Fazenda e Planejamento.

14.3 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeiro e pela equipe de apoio.

14.4 - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

14.4.1 - Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

14.4.2 - Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

14.5 - Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Administração municipal, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



14.6 - A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

14.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7.1 - As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.7.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8 - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, via *chat*.

14.9 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos: www.montealto.sp.gov.br. e www.bec.sp.gov.br.

14.10 - Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

14.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Alto.

Monte Alto, 31 de agosto de 2.023.

Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2.023
PROCESSO SA/DL Nº 159/2.023

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos materiais a seguir relacionados, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca/Modelo	Valor unitário ofertado R\$	Valor subtotal R\$
1	Jogo de cordas para Instrumentos Musicais: Violão; corda: Mi (e) Si (b), Sol (g), Ré (d), La (a), Mi (e) (Jogo com 6 cordas); Matéria-prima: Nylon; Acabamento: Bolinha; Tensão: Media. BEC 6066810	Unid.	25			
2	Equipamento para natação; em silicone; Protetor Auricular ; Tamanho Único; Moldável; Acompanha Caixa para Transporte. BEC: 5439400	Par	200			
3	Agulha para Máquina de Costura ; Em Aço Inox; Número 14; Ponta Da Agulha Arredondada; Pacote com 10 unid. BEC: 6003290	Pacote com 10 unidades	10			
4	Agulha para Costura Manual ; Em Aço Niquelado; Reta; Número 06. Embalagem com 20 agulhas. BEC: 6235565	Pacote com 20 unidades	15			
5	Agulha para Costura Manual ; Em Aço Niquelado; Reta; Número 07. Embalagem com 20 agulhas. BEC: 6235581	Pacote com 20 unidades	15			
6	Agulha para Crochê ; Em Aço Inox; Ponta Nº 6. BEC: 4584228	Unid.	80			
7	Alfinete ; Em Aço Niquelado; do Tipo Com Cabeça; Tamanho 29, Fino; Acondicionado de Forma Adequada Em Embalagem Que Garanta a Integridade do Produto; Caixa com 50 gramas. BEC: 5685559	Caixa com 50g.	10			
8	Cordão para Aviamento ; 100% Poliéster; Medindo Diâmetro de 5Mm; Tipo Trançado, Formato Roliço; Na Cor Branca ; BEC; 6148220	Metro	500			
9	Fita Métrica ; Confeccionada em 95% pvc/5% fibra de Vidro; Com Comprimento de 1,5 M; numerada a Cada Cm, Escala de Mm Em Mm; BEC: 250937	Unid.	20			
10	Fita para Aviamento ; Cetim; face simples, 100% Poliéster; medindo 3 mm de Largura; Rolo com 100 metros	Rolo com 100 metros	5			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



	metros. Na Cor Verde ; BEC: 6118887					
11	Fita para Aviamento ; Cetim; face simples, 100% Poliéster; medindo 3 mm de Largura; Rolo com 100 metros. Na Cor Branca ; BEC: 6117759	Rolo com 100 metros	5			
12	Fita para Aviamento ; Cetim; face simples, 100% Poliéster; medindo 3 mm de Largura; Rolo com 100 metros Na Cor Rosa . BEC: 6118895	Rolo com 100 metros	5			
13	Fita para Aviamento ; Cetim; face simples; 100% Poliéster; medindo 3 mm de Largura; Rolo com 100 metros; Na Cor Preta ; BEC: 6117767	Rolo com 100 metros	5			
14	Fita para Aviamento ; Cetim; face simples; 100% Poliéster; medindo 3 mm de Largura; Rolo com 100 metros. Na Cor Café ; BEC: 6118909	Rolo com 100 metros	5			
15	Fita para Aviamento ; Cetim; face simples; 100% Poliéster; medindo 3 mm de Largura; Rolo com 100 metros Na Cor Amarela ; BEC: 6118860	Rolo com 100 metros	5			
16	Fita para Aviamento ; Cetim; face simples; 100% Poliéster; medindo 3 mm de Largura; Rolo com 100 metros. Na Cor Palha ; BEC: 6118852	Rolo com 100 metros	5			
17	Fita para Aviamento ; Cetim; face simples; 100% Poliéster; medindo 7 mm de Largura; Rolo com 100 metros; Na Cor Vermelha ; BEC: 5053285	Rolo com 100 metros	5			
18	Fita para Aviamento ; Cetim; face simples, 100% Poliéster; medindo 7 mm de Largura; Rolo com 100 metros. Na Cor Rosa ; BEC: 4841727	Rolo com 100 metros	5			
19	Fita para Aviamento ; Cetim; face simples; 100% Poliéster; medindo 7 mm de Largura; Rolo com 100 metros; Na Cor Dourada ; BEC: 5478570	Rolo com 100 metros	5			
20	Fita para Aviamento ; Cetim; face simples; 100% Poliéster; medindo 10 mm de Largura; Rolo com 50 metros. Cor Amarela ; BEC: 5337569	Rolo com 50 metros	5			
21	Fita para Aviamento ; Cetim; face simples; 100% Poliéster; medindo 10 mm de Largura; Rolo com 50 metros. Na Cor Rosa . BEC: 4119363	Rolo com 50 metros	5			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



22	Fita para Aviamento; Cetim; face simples, 100% Poliéster; medindo 10 mm de Largura; Rolo com 50 metros. Na Cor Verde BEC: 5337577	Rolo com 50 metros	5			
23	Fita para Aviamento; Cetim; face simples, 100% Poliéster; medindo 10 mm de Largura; Rolo com 50 metros. Na Cor Preta; BEC: 5338239	Rolo com 50 metros	5			
24	Fita para Aviamento; Cetim; face simples, 100% Poliéster; medindo 10 mm de Largura; Rolo com 50 metros. Na Cor Branca; BEC: 4717805	Rolo com 50 metros	5			
25	Fita para Aviamento; Cetim; face simples, 100% Poliéster; medindo 10 mm de Largura; Rolo com 50 metros. Na Cor Azul; BEC: 4119193	Rolo com 50 metros	5			
26	Fita para Aviamento; Cetim; face simples; 100% Poliéster; medindo 10 mm de Largura; Rolo com 50 metros. Na Cor Vermelha; BEC: 4119150	Rolo com 50 metros	5			
27	Giz de Alfaiate; do Tipo para Marcação; No Formato Triangular; Na Cor Sortida; Acondicionado de Forma Adequada Em Embalagem Que Preserve a Integridade do Produto; Embalagem com 4 unidades. BEC: 5764653	Pacote com 4 unidades	10			
28	Linha; para bordado; Meada com 6 Fios, 100% algodão; com 8 metros, Na Cor Verde Claro; BEC: 5938368	Meada com 8 metros	300			
29	Linha; para bordado; Meada com 6 Fios, 100% algodão, com 8 metros, Na Cor Verde Escuro; BEC: 5938325	Meada com 8 metros	300			
30	Linha; para bordado; Meada com 6 Fios, 100% algodão; com 8 metros, Na Cor Marrom; BEC: 5938295	Meada com 8 metros	300			
31	Linha; para bordado; Meada com 6 Fios, 100% algodão; com 8 metros, Na Cor Laranja. BEC: 5938287	Meada com 8 metros	300			
32	Linha; para bordado; Meada com 6 Fios, 100% algodão; com 8 metros, Na Cor Vermelho Claro. BEC: 5938279	Meada com 8 metros	300			
33	Linha; para bordado; Meada com 6 Fios, 100% algodão; com 8 metros, Na Cor Azul Turquesa. BEC: 5938228	Meada com 8 metros	300			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



34	Linha; para bordado; Meada com 6 Fios, 100% algodão; com 8 metros, Na Cor Amarela . BEC: 5938201	Meada com 8 metros	300			
35	Linha; 100% Algodão Mercerizado; Tex 151; Na Cor Laranja ; Novelo com 1000 metros. BEC: 6233333	Novelo com 1000 metros	20			
36	Linha; 100% Algodão Mercerizado; Tex 151; Na Cor Amarela ; Novelo com 1000 metros. BEC: 5949823	Novelo com 1000 metros	20			
37	Linha; 100% Algodão Mercerizado; Tex 151; Na Cor Vermelha ; Novelo com 1000 metros. BEC: 5949815	Novelo com 1000 metros	20			
38	Linha; 100% Algodão Mercerizado; Tex 151; Na Cor Rosa ; Novelo com 1000 metros. BEC: 5949807	Novelo com 1000 metros	20			
39	Linha; 100% Algodão Mercerizado; Tex 151; Na Cor Preta ; Novelo com 1000 metros. BEC: 5949785	Novelo com 1000 metros	20			
40	Renda para Aviamento; Renda Guipir, 100% Poliéster; com 5 cm; Na Cor Branca ; BEC: 5964512	Metro	8			
41	Renda para Aviamento; Renda Guipir, 100% Poliéster; com 5 cm; Na Cor Caqui ; BEC: 5964520	Metro	8			
42	Sianinha; 100% Viscose; Medindo No Mínimo 5 Mm; Na Cor Branca ; Rolo com 10 metros. BEC: 6198074	Rolo com 10 metros	10			
43	Sianinha; 100% Viscose; Medindo No Mínimo 5 Mm; Na Cor Preta . Rolo com 10 metros. BEC: 6198066	Rolo com 10 metros	10			
44	Sianinha; 100% Viscose; Medindo No Mínimo 5 Mm; Na Cor Marrom . Rolo com 10 metros. BEC:6198090	Rolo com 10 metros	10			
45	Sianinha; 100% Viscose; Medindo No Mínimo 5 Mm; Na Cor Azul Marinho . Rolo com 10 metros. BEC: 6198112	Rolo com 10 metros	10			
46	Sianinha; 100% Viscose; Medindo No Mínimo 5 Mm; Na Cor Vermelha . Rolo com 10 metros. BEC: 6198082	Rolo com 10 metros	10			
47	Tesoura para Costura; Em Aço Inox; Medindo Comprimento de 21 Cm; Cabo de Polipropileno; para Três Dedos; Lamina Em Aço Inox; Com Rebite Ou Parafuso; Com Ponta Pontaguda; BEC:5575222	Unid.	12			
48	Tesoura para Costura; Em Aço Inox, de Arremate; Medindo 12 Cm; Cabo de Plástico Anatômico; Na Cor Preta ; Ambidestro, de Um Dedo; Lamina Polida, Temperada	Unid.	50			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



	Na Área do Corte, Corte Reto; Com Fixação Com Parafuso e Mola; Ponta Aguda; BEC: 5622751					
49	Tesoura para Costura; Em Aço Inox; Medindo 25 Cm; Cabo de Cabo Anatômico Com Olhais Em Plástico; Destro; Lamina Polida, Corte Reto; Com Rebite; Com Ponta Pontaguda, Acondicionamento Em Blister; BEC: 5914280	Unid.	12			
50	Tecido; Tricoline; Armação Tela; 100% Algodão; Gramatura Mínima de 115gr/m2; Com Largura de 1,50m; Tecido Estampado Com Desenhos No Sentido Direcionado; BEC: 6208487	Metro	25			
51	Tecido; Tricoline; Armação Tela; 100% Algodão; Gramatura Mínima de 115gr/m2; Com Largura de 1,50m; Tecido Estampado Com Desenhos No Sentido Aleatório; BEC: 6208479	Metro	25			
52	Tecido; Tricoline; Armação Em Tela; 100% Algodão; Peso mínimo de 115g/m2; Largura de 1,50m; Na Cor Preta; BEC: 5604621	Metro	20			
53	Tecido; Tricoline; Armação Tela; 100% Algodão; Gramatura mínima de 115gr/m2; Com Largura de 1,50m; Na Cor Branca. BEC: 5653207	Metro	20			
54	Tecido; Tricoline; Armação Em Tela; 100% Algodão; Peso mínimo de 115g/m2; Largura de 1,50m; Na Cor Palha; BEC:5604630	Metro	15			
55	Tecido; Tipo Tricoline; Tela; 100% Algodão; Gramatura Mínima de 115 G/m ² ; com largura de 1,50 m; Estampado Xadrez Branco e Verde. BEC: 3753395	Metro	25			
56	Tecido; Tricoline Estampado; Armação Tela; 100% Algodão; Com Gramatura Mínima de 115g/m ² ; Largura Mínima de 1,50m; Tema Cozinha. BEC: 6183859	Metro	25			
57	Tecido; Tipo Pano de Prato; Armação Têxtil; 100% Algodão; Gramatura mínima 240 G/m ² ; Largura 70 Cm; Peça com 50 metros, Na Cor Branca; BEC: 5219655	Metro	950			
58	Tecido; Algodão Cru - Liso; Armação Sarja 3 x 1; composto de 100% Algodão; Entre 260 G/m ² e 300 G/m ² ; com 1,60 m de Largura; Na Cor Creme; BEC: 6019420	Metro	20			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



59	Tecido; Algodão Cru - Liso; Armação Sarja 3x1; composto de 100% Algodão; entre 260 G/m2 e 300 g/m2; com 1,60m de Largura; Liso, Na Cor Branca . BEC: 4470346	Metro	20			
60	Tecido; Algodão Cru - Liso; Armação Sarja 3x1; composto de 100% Algodão; entre 260 G/m2 e 300 g/m2; com 1,60m de Largura; Liso, Na Cor Azul-marinho ; BEC: 4422449	Metro	20			
61	Tecido; Tecido Percal; Construção Tela; 100% Algodão; Gramatura Mínima de 99 Gr/m ² ; Com Largura de 2,50 M; com 200 fios, Na Cor Branca ; BEC: 6117570	Metro	15			
62	Tecido; Manta Acrílica; Tela; 50% Viscose e 50% Poliéster; Gramatura Mínima 100 G/m2; Largura Mínima 1,50 M; Na Cor Branca ; BEC: 6207596	Metro	20			
63	Tecido; Tipo Tnt (tecido Não Tecido); Armação Têxtil; Composto Por 100% Polipropileno; Gramatura mínima de 40g/m2; 1,40m de Largura; Cores Variadas ; BEC: 4875354	Metro	30			
64	Viés; 100% Algodão; Com Largura de 12mm; Rolo com 50 metros; No Formato Achatado; Cores Variadas . BEC: 4579658	Rolo com 50 metros	50			
65	Toalha de Banho com trama para bordar e pintar; Tamanho Adulto; Composição do Tecido 100% Algodão; Pesando No Mínimo 300g/m2; Construção de Felpa; medindo mínimo de (lxc) (0,70x1,40) m; Na Cor Branca ; Lisa; Com Bainhas Nas Bordas; Resistente a Processo de Lavagem Industrial; Etiqueta de Acordo Com a Resolução Da Conmetro N. 02 de 06/05/2008; Embalada Individualmente; BEC: 3693716	Unid.	6			
66	Toalha de Banho com trama para bordar e pintar; Tamanho Adulto; Composição do Tecido 100% Algodão; Pesando No Mínimo 300g/m2, Construção de Felpa; medindo mínimo de (lxc) (0,70x1,40) m; Na Cor Amarelo Claro ; Liso; Com Bainhas Nas Bordas; Resistente a Processo de Lavagem Industrial; Etiqueta de Acordo Com a Resolução Da Conmetro N. 02 de 06/05/2008;	Unid.	2			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



	Embalada Individualmente; BEC: 5101450					
67	Toalha de Rosto com trama para pintar e bordar; Composição do Tecido 100% Algodão; Pesando No Mínimo 400g/m ² ; Felpa Dupla 2 x 2; Medindo (lxc) (0,50 x 0,80) m; Na Cor Azul ; Lisa; Resistente a Processo de Lavagem Industrial; Etiqueta de Acordo Com a Resolução Da Conmetro N. 02 de 06/05/2008; Embalada Individualmente; BEC 3750655	Unid.	8			
68	Adesivo para colar ; a base de solvente Alifático, solventes oxigenados, borrachas e resinas sintéticas, aditivos especiais; apresentado na forma de líquido viscoso (adesivo de contato); para utilização em Madeiras, Fórmicas, Compensados, MDF, Couro, Borracha, Laminados de PVC, Folha de Metal Acondicionado em Galão com 2,8 kg; BEC: 4135296	Galão com 2,8 kg	10			
69	Adesivo Instantâneo ; a base de silicone, tipo multisselante, cor transparente, consistência pastosa, com bico aplicador, para vedação de juntas metálicas, de vidro e plásticos; Embalagem contendo 50g. BEC: 4704282	Frasco com 50g	50			
70	Adesivo Instantâneo ; a Base de Etilcianoacrilato, para Adesões Entre Superfíciesasperas Ou Irregulares; Incolor a Levemente Amarelado, Com Cura Inicial Nomax. 20 Segundos e Cura Total No Max. 24 Horas; Produto Monocomponente, Não Requer Mistura, Em Gel viscoso; Com Bico Dosador, Densidade Em 25°C de 1,04 a 1,06g/ml, Cisalhamento Mínimo 100 (aç x Aço) Kg/cm ² ; para Uso Em Borrachas, Plásticos, Metais e Outros Substratos e Indicado para Componentes Eletrônicos; e Preenchimento de Folga de 0,2 Mm, Alta Viscosidade (1400 a 1800 Cps a 25°C); Embalagem contendo 20g. BEC: 5272726	Frasco com 20g	20			
71	Aguarrás ; a Base de Solventes Alifáticos e Aromáticos, Isento de Benzeno, Álcool e Querosene; para Diluição de Esmaltes Sintéticos, Tintas Óleo, Vernizes; Na Forma de Líquido Incolor, Inflamável, Densidade dê 0,75-0,80 G/cm ³ e Voc de 773-777 G/l; Acondicionado	Lata com 5 litros	10			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



	Em Embalagem Que Assegure a Qualidade do Produto; Validade de 48 Meses Após Data de Recebimento; Conforme Nbr/abnt 11702 Tipo 4.7.7, Voc Din En 11890-1; Lata com 5 litros. BEC: 5222788					
72	Cola para Madeira; a Base de Etilciano Acrilato; Na Cor Incolor Ou Levemente Amarelada; para Ser Aplicada Em Aglomerado, Mdf, Compensado, Couro, Espuma, Tecido, Carpete, Tecidos Vinilicos; Apresentada Na Forma Liquida; Aplicação Por Bico Dosador; Acondicionado Em Embalagem Apropriada; Tubo com 100 gramas. BEC: 5087171	Tubo com 100g.	15			
73	Rolo para Pintura; de Espuma; Med. 5 Cm; Com Altura de 15 Mm; Suporte S/gaiola, Sem Rosca; Suporte de Aço Galvanizado; Cabo Revestido de Pvc; BEC: 1937103	Unid.	100			
74	Tinta Spray; a Base de Resinas, Pigmentos, Solventes Orgânicos e Butano/propano (propelente); Produto Toxico, Inflamável; Cor Ouro , Acabamento Metálico; Lata com 350 ml. BEC: 2290081	Lata com 350ml	25			
75	Tinta Spray; a Base de Resinas, Pigmentos, Solventes Orgânicos e Butano/propano (propelente); Produto Toxico, Inflamável, Sem Cfc; Na Cor Cromado , Acabamento Metálico; Lata com 350 ml. BEC: 5474191	Lata com 350ml	25			
76	Tinta Spray; a Base de Resinas, Pigmentos, Solventes Orgânicos e Butano/propano (propelente); Produto Toxico, Inflamável; Na Cor Prata , Acabamento Metálico; Lata com 350 ml. BEC: 2290103	Lata com 350ml	25			
77	Tinta Spray; a Base de Mistura de Resinas, Pigmentos, Solventes Orgânicos e Butano/propano (propelente); Produto Toxico, Inflamável, Tipo Esmalte Sintético de Alto Brilho; Cor Branca ; Lata com 350 ml. BEC: 2406055	Lata com 350ml	25			
78	Tinta Látex; Premium; Resina Acrílica Modificada, Pigmentos Ativos e Inertes, Coalescentes, Espessantes; Diatomita 35%, Caulim Entre 10% e 30%, Dióxido De titânio 25%, Oxido Férrico 5%; Solvente à Base de Água; Rendimento Mínimo de 100m2 Acabado; Voc (compostos	Lata com 18 litros	3			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



	Orgânicos Voláteis) Menor Que 32g/l; Isenta de Metais Pesados aditivos e Pigmentos Isentos de Metais Pesados; Acabamento Semi-brilho; Na Cor Branco Neve (ral 9010); para Superfícies Externas e Internas Em Geral; Validade Mínima de 18 Meses a Partir Da Entrega; Deverá Ser Entregue o Boletim Técnico e Fispq Da Tinta; Conforme Nota de Especificação Abnt/nbr 15079 e Norma de Classificação Abnt/nbr 14725; Lata com 18 litros. BEC: 6078222					
79	Verniz ; Tipo Impregnante Stain Protetivo; para Superfícies Externas e Internas de Madeira; a Base de Solvente; Baixo Odor e Período de Secagem de Até 08 Horas, Entre Demãos, e Completa Em 24 Horas; Rendimento Mínimo de 22 M ² para Galão de 3,6 Litros e de 5,5 M ² para Lata de 900 MI (ambos Acabados); Natural (incolor); Semibrilho; Conforme Norma de Classificação Abnt / Nbr 11702, Tipo 4.3.1.7; Em Lata com 900 ml. BEC: 6136036	Lata com 900 ml	10			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

(*) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens BEC mais semelhantes ao descrito neste anexo. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste anexo e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido neste Anexo I.

I – O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sessão pública do pregão.

II – Declaramos que o **VALOR DE CADA ÍTEM E O TOTAL DA PROPOSTA é irrevogável**, e nele estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº 114/2.023** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:



PREFEITURA DE MONTE ALTO



_____, _____ de _____ de 2.023.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO:	CARGO:
----------------	--------

PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA REPRESENTAR A EMPRESA ADJUDICATÁRIA

NOME COMPLETO:	CARGO:
	CPF:
	RG:

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº ____/2.023

Processo SA/DL nº ____/2.023

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº ____/2.023, da Prefeitura Municipal de Monte Alto, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2003 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com esta Prefeitura Municipal;

c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Prefeitura de Monte Alto, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução dos Pedidos de Compra, serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Monte Alto;

d) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

e) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens BEC mais semelhantes ao descrito no Anexo I. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente no Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos;

f) que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações mínimas descritas no Anexo I, que examinou criteriosamente o objeto licitado em todos os seus detalhamentos, que tem pleno conhecimento das especificações dos produtos ofertados e está ciente da obrigação de entregar os produtos nas especificações descritas no Anexo I, ciente que caso os produtos no momento da entrega não atenderem as exigências editalícias estará sujeito à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital;

g) que os produtos estejam em conformidade com a legislação em vigor, e que se responsabilizam pelo transporte e pela manutenção da qualidade física, até a sua entrega.

_____, de de 2.023.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, n° _____, cidade de _____ CNPJ n° _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro 2.006, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão n° ___/2.023, da Prefeitura de Monte Alto,

DECLARA ser.

Microempresa nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014.

Empresa de pequeno porte nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014.

_____, ____ de _____ de 2.023.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ANEXO IV

DECRETO Nº 1.624, 26 DE JUNHO DE 2.001

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências

APARECIDO DONIZETE SARTOR, Prefeito (Prefeito Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IX. da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1.994 e 27 de maio de 1.998. ...

DECRETA;

Artigo 1º - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Monte Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ 2º - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

Artigo 5º - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput deste artigo.

Artigo 6º - A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculada a realização do regular processo administrativo.

§ 1º - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2º - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 7º - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 8º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

Artigo 9º - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

Artigo 10º - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Monte Alto.

Artigo 11º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alto, 26 de junho de 2001.